



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**I ALTERAÇÃO DO EDITAL 004/2023 – PROEX/IFAM  
CHAMADA INTERNA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROJETOS  
DO NUPA Norte1/NEPEF/NEABI**

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (PROEX/IFAM), no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 2.108 de 03 de outubro de 2019, em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, assim como o que regulamenta a Resolução Nº 96 – CONSUP/IFAM, de 16/11/2022, Resolução Nº 16 – CONSUP/IFAM, de 23/05/2015 e a Resolução Nº 46 – CONSUP/IFAM, de 18/05/2022, torna pública a Alteração do Edital Nº 004/2023.

**Onde se lê:**

5.1. Poderá ser proponente, na condição de Coordenador da proposta, o servidor que integra o quadro efetivo do IFAM.

6.3. O projeto de extensão deverá ser preenchido diretamente no SIGAA, constando todos os itens obrigatórios do formulário. Deverão ser anexados em ARQUIVO ÚNICO, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Formulário-Proposta do Projeto de Extensão contendo o parecer e assinatura do Diretor Geral e do Coordenador de Extensão do Campus;
- b) Anexo II - Declaração de “Nada Consta” dos setores de pesquisa e extensão dos Campi;
- c) Portaria na qual instituiu os membros e subcoordenadores do NUPA NORTE1, do NEPEF e do NEABI, especificando qual linha que a proposta será aderida.
- d) Anexo III - Termo de compromisso do bolsista;
- e) Anexo IV - Plano de atividades do bolsista;  
Histórico escolar do candidato bolsista, contendo o coeficiente de rendimento e que matrícula do aluno está ativa. Não aceitaremos para este item boletim escolar ou qualquer outro documento que não tenha o coeficiente do aluno;
- f) Anexo V - Termo de adesão e compromisso do estudante voluntário;
- g) Anexo VI – Termo de aceite de colaborador externo, para projetos que preveem parcerias externas; e
- h) Anexo VII - Formulário para interposição de recursos.

**Leia-se:**

5.1. Poderá ser proponente, na condição de Coordenador da proposta, o *servidor docente* que integra o quadro efetivo do IFAM.

6.3. O projeto de extensão deverá ser preenchido diretamente no SIGAA, constando todos os itens obrigatórios do formulário. Deverão ser anexados em ARQUIVO ÚNICO, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Formulário-Proposta do Projeto de Extensão contendo o parecer e a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

assinatura do Diretor Geral e do Coordenador de Extensão do Campus;

b) Anexo II - Declaração de “Nada Consta” dos setores de pesquisa e extensão dos Campi;

c) Portaria na qual instituiu os membros e subcoordenadores do NUPA NORTE1, do NEPEF e do NEABI, especificando qual linha que a proposta será aderida.

d) Anexo III - Termo de compromisso do bolsista;

e) Anexo IV - Plano de atividades do bolsista;

Histórico escolar do candidato bolsista, contendo o coeficiente de rendimento e que matrícula do aluno está ativa. Não aceitaremos para este item boletim escolar ou qualquer outro documento que não tenha o coeficiente do aluno;

f) Anexo V - Termo de adesão e compromisso do estudante voluntário; e

g) Anexo VI - Termo de aceite de colaborador externo, para projetos que preveem parcerias externas.

Manaus, 05 de abril de 2023.

Maria Francisca Morais de Lima  
Pró-Reitora de Extensão IFAM  
Portaria nº 2.108 GR/IFAM de 03 de outubro de 2019

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da PROEX/IFAM)